



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2014

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DE TÊNIS DE PAÇOS DE BRANDÃO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
2. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado.
5. O reconhecimento do trabalho meritório que tem vindo a ser desenvolvido na modalidade de ténis pelo Clube de Ténis de Paços de Brandão, uma associação desportiva vocacionada para a prática dessa modalidade desportiva, que desempenha um papel importante na captação e na formação de jovens nessa área, principalmente nos que são residentes e/ou naturais deste concelho de Santa Maria da Feira e que pretende dar continuidade e impulsionar o seu projeto desportivo para que possa posicionar-se como uma escola de referência no país e na formação de jovens tenistas.
6. A vontade manifestada pelo Clube de Ténis de Paços de Brandão de, para além de continuar com o trabalho de divulgação da modalidade do Ténis no concelho de Santa Maria da Feira e com o que já vem desenvolvendo na área da formação, melhorar as condições de treino e a qualificação dos recursos humanos existentes, em particular na área do treino, e possibilitar a prática do Ténis a um conjunto alargado de jovens;
7. Os objetivos que o Município pretende seguirem com a celebração de contratos-programa, designadamente:



- a. Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens,
- b. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
- c. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- d. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- e. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- f. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- g. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por MSMF;

E

O CLUBE DE TÊNIS DE PAÇOS DE BRANDÃO, agremiação desportiva com sede na Quinta do Engenho Novo, apt 5, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 503369098, neste ato representada pelo seu presidente da direção, Joaquim Figueiredo da Rocha, pelo seu vice-presidente da direção João Eduardo Abreu Pereira, e pelo seu tesoureiro, Isolino Amorim Alves Pereira, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CTPB,



O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, rege-se pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato- programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao CTPB para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CTPB, visa:

- 1 - Divulgar a modalidade e o concelho de Santa Maria da Feira;
- 2 - Alargar as atividades a grupos específicos como pessoas portadoras de deficiência ou famílias, entre outras;
- 4 - Melhorar as condições de treino para todos os escalões;
- 5 - Melhorar as competências de marketing do clube com o objetivo de captar mais apoios;
- 6- Promover a formação e a qualificação dos recursos humanos existentes nas diversas áreas, em particular na área do treino.

TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

- 1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 5000 Euros (cinco mil euros).
- 2 – O pagamento deste subsídio será feito mediante um plano de pagamentos, que fica condicionado à existência de fundos disponíveis no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21/02 e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/07., a acordar com a vereadora responsável pela área financeira após prévia aprovação dos relatórios.
- 3 – No apoio financeiro referido no n.º 1, não estão incluídos eventuais apoios a eventos específicos que o CTPB venha a realizar.
- 4 - A celebração do presente contrato não prejudica a possibilidade do CTPB candidatar-se ao PAMAD (Plano de Apoio Municipal ao Associativismo Desportivo).

QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o CTPB compromete-se a:



- a) Desenvolver atividades no sentido da promoção e divulgação da prática da modalidade de ténis no concelho de Santa Maria da Feira;
- b) Cobrar mensalidades, caso se justifique, muito baixas (até quinze euros) a todos os atletas para a frequência de 2 a 4 treinos semanais;
- c) Fornecer os materiais necessários ao bom funcionamento dos treinos, incluindo equipamentos, bolas, coletes, materiais de apoio, entre outros;
- d) Efetuar deslocações, com o objetivo do incentivo à prática desportiva, às escolas do concelho de Santa Maria da Feira;
- e) Distribuir pelas crianças e jovens que mostrem vontade em participar na vida do clube, diversos elementos de publicitação da modalidade de Ténis;
- f) Aumentar o número total de atletas, até 31 de Dezembro de 2014;
- g) Ter em competição todos os escalões de formação da modalidade, em ambos os sexos;
- h) Possuir uma quota de 80% de atletas naturais ou residentes no concelho de Santa Maria da Feira;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Formar e integrar na estrutura técnica e dirigente pessoal qualificado;
- k) Efetuar investimentos na área da saúde e da prevenção através de melhores recursos materiais e recursos humanos qualificados;
- l) Promover, orientar e realizar cursos e ações de formação;
- m) Colaborar e participar em atividades desportivas e de formação da responsabilidade da autarquia feirense;
- n) Efetuar uma manutenção dos equipamentos de forma a permitir elevar os níveis de conforto e qualidade do treino;
- o) Efetuar esforços no fornecimento de transportes aos atletas de formação para treinos e competições;
- p) Aquisição ou atualização de meios informáticos que permitam uma comunicação eficaz do clube quer ao nível do correio eletrónico quer por fax;
- q) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF, designadamente em todas as suas viaturas, bem como em todos os seus equipamentos, quer de treino quer de competição e em todas as competições e treinos bem como nos campos de Ténis;
- r) Apadrinhamentos por parte do clube de uma ou mais escolas da área da associação;
- s) Participação do clube e dos seus atletas em atividades de cariz social;
- t) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- u) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;



- v) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim.

QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

1 – Para efeitos de acompanhamento e controlo de execução do presente contrato-programa, o CTPB fica obrigado a entregar ao MSMF os seguintes documentos:

- a) Nota informativa sobre o estado de execução do contrato programa, que deve ser também alvo de referência expressa nos relatórios anuais do CTPB, trimestral, fazendo menção a cada alínea das obrigações assumidas com o intuito de se avaliar a sua execução;
- b) Elementos comprovativos dos dados apresentados;
- c) Relatório anual de contas, a ser enviado no final do ano civil, relativo à última época desportiva;
- d) Relatório final sobre a execução do programa de desenvolvimento desportivo, a ser enviado 15 dias após a sua conclusão;
- e) Sem prejuízo dos elementos referidos nas alíneas anteriores, o CTPB obriga-se a prestar ao MSMF todas as informações que este lhe venha a solicitar acerca da execução do contrato-programa.

2 – O CTPB obriga-se a organizar a sua contabilidade interna por forma a criar um registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedido e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração e permitir a verificação do destino dado aos apoios financeiros do MSMF.

SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

- 1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do CTPB confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa.
- 2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação.



3 – No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, o CTPB não poderá beneficiar de novas participações financeiras enquanto não proceder à sua reposição.

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do CTPB, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

SÉTIMA

(Revisão)

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo entre partes, no que se mostre estritamente necessário ou, unilateralmente, pelo MSMF, devido a imposição legal ou motivo ponderoso de interesse público, devendo a revisão ser precedida de deliberação da Câmara Municipal.

OITAVA

(Período de execução e cessação)

1 - O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2014 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao CTPB, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação enviada no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

NONA

(Disposições finais)

1 – Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela CTPB, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro.

DECIMA

(Disposições finais)

1 - Em caso de diferendo sobre a interpretação as partes desenvolverão esforços de boa-fé para encontrar uma solução.



O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.

Santa Maria da Feira, 02 de junho de 2014

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Emídio Ferreira de Sousa)

Pel' Clube de Ténis de Paços de Brandão

(Joaquim Figueiredo da Rocha)

Presidente da Direção

(João Eduardo Abreu Pereira)

Vice-Presidente da Direção

(Isolino Amorim Alves Pereira)

Tesoureiro



Santa Maria da Feira Câmara Municipal



programa de desenvolvimento desportivo 2014

Artigo 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo



santa maria da feira câmara municipal



De modo a facilitar a elaboração do programa de desenvolvimento desportivo o Pelouro da Educação, Desporto e Juventude do Município de Santa Maria da Feira desenvolveu o presente documento, o qual deverá ser preenchido mediante o pedido a efetuar.

PARTE I

PEDIDO DE APOIO

1 – INTRODUÇÃO

CLUBE DE TENIS DE PAÇOS DE BRANDÃO

Sede: Quinta do Engenho Novo

Freguesia : Paços de Brandão

Concelho: S.M.da Feira

2 – O REQUERENTE SOLICITA APOIO NA(S) SEGUINTE(S) ÁREA(S):

☐ 1.1. - OS PLANOS REGULARES DE AÇÃO DAS ENTIDADES QUE FOMENTAM E DIRIGEM, NO PLANO NACIONAL, REGIONAL OU LOCAL, A PRÁTICA DAS DIVERSAS MODALIDADES DESPORTIVAS;

☒ 1.2. - OS PLANOS DE ACÇÃO ESPECÍFICA DESTINADOS A PROMOVER E DIVULGAR A ATIVIDADE FÍSICA E O DESPORTO, A ORGANIZAR COMPETIÇÕES COM INTERESSE SOCIAL OU DESPORTIVO RELEVANTE OU A APOIAR A PARTICIPAÇÃO DE PRATICANTES PORTUGUESES EM PROVAS INTERNACIONAIS;



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO



□1.3. - AS INICIATIVAS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO E A MELHORIA DA PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DO DESPORTO, NOMEADAMENTE NOS DOMÍNIOS DA FORMAÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO, DA INVESTIGAÇÃO OU DAS RELAÇÕES COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS.

PARTE II

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1- DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES A REALIZAR

-AULAS DE APRENDIZAGEM E INICIAÇÃO DE TENIS.

-FOMENTO DA MODALIDADE NAS ESCOLAS.

2 - JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS A REALIZAR

-REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROVAS OFICIAIS (CERCA DE 30 POR ANO)

-REALIZAÇÃO DE TORNEIOS SOCIAIS, DESTINADOS A SÓCIOS E ALUNOS DO CLUBE.

-ENCONTROS DE ESCOLAS NAS NOSSAS INSTALAÇÕES.

3 - QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA;

- AUMENTO SIGNIFICATIVO DO NÚMERO DE ALUNOS.

-MAIOR RENTABILIDADE DESPORTIVA.



Santa Maria da Feira Câmara Municipal



4 - IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES;

-ASSOCIAÇÃO DE TENIS DE AVEIRO E FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE TENIS , BEM COMO,PONTUALMENTE, OUTROS CLUBES DA REGIÃO.

5 - RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER CONTINUAR E PROLONGAR A ACTIVIDADE QUE VEM SIDO EXERCIDA.

6 - CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

6.1. – PLANO DE ATIVIDADES

ANEXO 1- PROVAS OFICIAIS, APROVADAS PELA F.P.T, A REALIZAR DURANTE 2014 A ESTAS PROVAS DEVEM JUNTAR-SE OS CAMPEONATOS DISTRITAIS E NACIONAIS AINDA NÃO CALENDARIZADOS.

6.2. – PRAZO DE EXECUÇÃO

a) INÍCIO DO PROGRAMA: 01/01/2014

b) TÉRMINO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA: 31/12/2014

7 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

“NÃO APLICAVEL”

PARTE III



Santa Maria da Feira (5174) Câmara Municipal



AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

1 – AUTONOMIA

1.1. – TÉCNICA

- 5 TÉCNICOS COM FORMAÇÃO APROPRIADA (DOIS LICENCIADOS).

1.2. – MATERIAL

- INSTALAÇÕES PRÓPRIAS E SUFICIENTES (5 CAMPOS ILUMINADOS, BALNEÁRIOS COMPATÍVEIS, ESPAÇO SOCIAL E RESTAURANTE)

1.3 – HUMANA

SÓCIO DO CLUBE QUE APOIA NOS SERVIÇOS DE SECRETARIA E OUTROS.

2 - PREVISÃO DE CUSTOS E DAS NECESSIDADES DE FINANCIAMENTO PÚBLICO

2.1. – DESPESAS

85.000 EUROS.

2.2. - RECEITAS

73.000 EUROS

PARTE IV

CONCLUSÃO

1 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

Sim

O Clube de Ténis de Paços de Brandão solicita a concessão de um apoio financeiro para apoio ao cumprimento do presente Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 5000€ (cinco mil euros)

2 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO

Não

3 – OBSERVAÇÕES

Juntamos em anexo a cópia dos estatutos, cópia da ata de tomada de posse dos órgãos social do clube e comprovativos de cumprimento das obrigações fiscais e para com a segurança Social



Santa Maria da Feira Municipality



Paços de Brandão, 22 de Maio de 2014

CLUBE DE TÊNIS
PAÇOS DE BRANDÃO
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

